



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a aquisição de portões e grades de ferro para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento neste instrumento e planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição dos materiais descritos em tabela anexa, visando a estabelecer e reforçar a segurança nos prédios de nossas escolas da Rede Municipal de Ensino, com essa aquisição estaremos promovendo a substituição desses materiais danificados e irrecuperáveis e ainda, estaremos instalando novos portões e grades nas instituições que ainda não possuem esses materiais. Através dessa aquisição estaremos cuidando da segurança e conservação de nossos prédios, e também garantindo ambientes mais seguros para que nossos servidores e alunos possam desempenhar suas atividades sem medo e com mais confiança. Cuidar do bem público e nosso dever como gestores.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com os requisitos exigidos no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais em desacordo com o especificado neste termo de referência e demais anexo do edital.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

A entrega dos materiais será realizada de acordo com as necessidades das escolas municipais, sendo informado o local de entrega na requisição que deverá ser assinada pela Secretária de Educação ou por servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

7.1 – O vencedor do certame deverá entregar os materiais pintados com tinta própria para o material, sendo que a cor será repassada no memento da solicitação

7.2 – É de responsabilidade do vencedor do certame a instalação dos portões e grades nos locais a serem informados pela SEMED.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conta corrente do fornecedor após apresentação da nota fiscal, juntamente com todas as requisições emitidas. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis);

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, e cumprir fielmente com todos os tramites legais, obedecendo aos princípios qualitativos e quantitativos. A Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 06 de Abril de 2015.


Ilizete Milani
Adj. de Educação
CPF 597.110.432-20
Decreto: 10/2013